



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reparo e impermeabilização do telhado e cobertura da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ernestina/RS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção corretiva e preventiva na cobertura da Unidade Básica de Saúde, a qual apresenta necessidade de reparos e intervenções para evitar infiltrações, vazamentos e deterioração da estrutura física da edificação.

A realização dos serviços é necessária para preservar o patrimônio público, evitar o agravamento dos danos existentes e garantir condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Por se tratar de uma unidade destinada à prestação de serviços essenciais de saúde à população, a manutenção adequada da edificação é indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos e o adequado funcionamento dos ambientes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreenderá a execução dos seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade/Unidade
01	Colocação de capeamento e fechamento total da platibanda	228 metros
02	Troca de telhas quebradas, incluindo retirada das danificadas e instalação das novas	10 unidades
03	Impermeabilização das lajes com aplicação de manta líquida, incluindo preparação da superfície	Serviço completo
04	Limpeza das calhas e execução de vedação nos pontos necessários	Serviço completo

Valor total estimado da contratação: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).



Os serviços deverão ser executados de maneira completa, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina/RS.

A contratada deverá realizar os serviços de forma a causar o mínimo possível de interferência no funcionamento da unidade, devendo observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da fiscalização do contrato.

Quando necessário, os serviços que possam gerar riscos ou interferências nos atendimentos deverão ser previamente alinhados com a Administração.

A contratada deverá:

- Utilizar materiais adequados e de boa qualidade;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- Manter o local de execução organizado;
- Remover os resíduos resultantes dos serviços;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público;
- Refazer, sem custos adicionais para o Município, serviços executados de forma inadequada;
- Zelar pela segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que circulam na unidade.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

O prazo para conclusão dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados na:

Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ernestina/RS.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Fornecer mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- d) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Reparar quaisquer danos causados ao Município em decorrência da execução dos serviços;
- g) Manter o local limpo e organizado;
- h) Realizar a destinação adequada dos resíduos produzidos;
- i) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da equipe da contratada ao local de execução;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) Efetuar o pagamento após a conclusão e o recebimento dos serviços, conforme condições estabelecidas;
- f) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.



9. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

Após a conferência e constatada a adequada execução, os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais ao Município.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços contratados.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



13. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, obtido a partir de orçamento apresentado pela empresa **ROBERTO OLIVEIRA SANTOS DO AMARAL**, inscrita no **CNPJ nº 33.198.892/0001-36**, o qual contempla a execução integral dos serviços de manutenção e impermeabilização do telhado da Unidade Básica de Saúde.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2266, 2267 e 2268.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, garantindo que a cobertura da Unidade Básica de Saúde permaneça em condições adequadas de conservação e proteção contra infiltrações e intempéries.

Raquel Caroline Altmann
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 011/2025

Ernestina/RS, 31 de julho de 2026.

Raquel C. Altmann
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 011/2025